



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 22/2009 - JF/SE

A UNIÃO, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 051/09 - DF, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **28 de dezembro de 2009, às 13:30 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n° 22/2009 - JF/SE, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n° 1838/2009, subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, bem como à disciplina da Lei n° 8.666/93, **destinada à contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13KG (P13) e em cilindros P45, incluindo o fornecimento de 02 (dois) cilindros P45, em regime de comodato, para atender às necessidades da Justiça Federal de Sergipe**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13KG (P13) e em cilindros P45, incluindo o fornecimento de 02 (dois) cilindros P45, em regime de comodato, para atender às necessidades da Justiça Federal de Sergipe**, conforme o Anexo I – parte integrante deste edital.

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III** – Carta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Superveniência;
- e) **ANEXO V** – Declaração de trabalho de menor

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **13:30 horas do dia 28/12/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- d) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SE
PREGÃO N° 22/2009 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 28/12/2009, às 13:30 horas.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito., indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) o CNPJ e a razão social do proponente;
- b) o preço unitário para o objeto especificado no ANEXO I, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

05.02 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couber, as regras definidas no item 06 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope n° 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO N° 22/2009-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 28/12/2009, às 13:30 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais e, no caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade fiscal perante a União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e em relação ao objeto pretendido pela licitação (Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme a incidência tributária);
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- i) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

06.02. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

06.03 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exime o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “g”, “h” e “i” do item 06.01.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.05 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

- a)** se o licitante for a empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b)** se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c)** se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a)** A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b)** no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c)** a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
- d)** Verificadas as propostas, não poderão participar da fase competitiva de lances verbais as propostas cujos valores sejam superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, serão admitidas propostas que estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e)** ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;

g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;

n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

07.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

07.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringem preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no juízo das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE.**
- f) – Ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o escrito, por extenso, será considerada a segunda forma de apresentação.
- g) – Se apresentado o percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento.
- h) – Se o preço constante da proposta vencedora for superior em 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração, será considerado excessivo e a proposta desclassificada.

08.02 – O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

- a) - Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) - Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) - Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, o sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.02. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.03 - O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

10.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

10.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

10.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

10.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação.

10.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

11.01 - O contrato será realizado nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;

11.02 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010.

XII - DA PUBLICIDADE:

12.01 O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea "a" do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

12.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

12.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

12.04 – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas n° 0859, no elemento de despesa 333903004- categoria econômica "despesas de custeio" ou verbas provenientes de convênios e/ou contratos.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.01 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

14.02 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.03 - O contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND, como também com o fornecimento de vales-transportes e outros benefícios dentro dos prazos regulamentares fixados em lei;

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de decair do direito de contratar.

15.02 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, a saber:

a.1) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não fornecido no prazo. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado recusa ao fornecimento e dará causa ao cancelamento do empenho e posterior aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

a.2) outras sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.03. A licitante ou contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.04 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.01 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

16.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.03 O vencedor do certame fica obrigado a entregar o material na forma estipulada no anexo I.

16.04 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

16.05 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e da Lei 10520/2002.

16.06 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

16.07 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.08 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.09 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão, serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2009.

**Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e em cilindros de 45 kg (P45), incluindo o fornecimento de 02 (dois) cilindros P45, **em regime de comodato**, para atender às necessidades da Justiça Federal de Sergipe.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por escopo permitir o abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os Fóruns Federais da Seção Judiciária de Sergipe, em condições satisfatórias para o erário.

3.0 – DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 O consumo médio de botijões de 13 Kg (P13) é de 02 botijões **por mês**, os quais deverão ser entregues nos seguintes locais:

- 3.1.1 **Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral**, situado na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco - Aracaju/SE;
- 3.1.2 **Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho**, situado na Rua Maria Souza Carvalho, nº. 01 - Marianga – Itabaiana/SE;
- 3.1.3 **Fórum Ministro José de Castro Meira**, situado na Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Santa Cruz – Estância/SE.

3.2 O consumo de cilindros de 45 kg (P45) é de 02 (dois) cilindros **por mês**, os quais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 3.2.1 **Fórum Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli**, situado na Praça Camerino, 227 – Centro – Aracaju/SE; e
- 3.2.2 **Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral**, situado na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Capucho – Aracaju/SE;

3.3 O consumo médio acima referido não significa obrigação da Contratante em adquirir as quantidades especificadas, que servem apenas como referência, podendo sofrer variação para mais ou para menos.

4.0 – FORMA DE FORNECIMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

4.1 O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante requisição específica assinada pelo respectivo Supervisor da Seção Administração Predial e Engenharia ou pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da respectiva Subseção, a qual servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal, abrangendo o período mínimo de quinze dias, sendo facultada, em casos excepcionais, a requisição de fornecimento realizada por telefone, correio eletrônico ou fax;

4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico, visando facilitar as solicitações referidas no subitem anterior.

5.0 – DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas por lote, da seguinte forma:

Lote	Descrição	Preço unitário
01	Botijão de 13 kg (P13) a ser entregue nos Fóruns Ministro Geraldo Barreto Sobral e Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, ambos em Aracaju/SE.	
02	Botijão de 45 kg (P45) a ser entregue nos Fóruns Ministro Geraldo Barreto Sobral e Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, ambos em Aracaju/SE	
03	Botijão de 13 kg (P13) a ser entregue no Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, em Itabaiana/SE.	
04	Botijão de 13 kg (P13) a ser entregue no Fórum Ministro José de Castro Meira, em Estância/SE.	

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações da(s) Contratada(s):

- a) Manter o serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e em cilindros de 45 kg, conforme o caso, durante todo o período de vigência do Contrato;
- b) Atender, de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer **no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a respectiva solicitação;**
- c) Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- d) Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões ou cilindros que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, botijões adicionais fora da programação ajustada para atendimento de situação excepcional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

- f) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- g) Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- h) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios da Contratante;
- i) **Não realizar a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia e formal concordância da Contratante.**
 - a. Nesse caso, a contratada responderá por todos os atos praticados pela subcontratada, como se fora aquela a praticá-los.

6.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, destinando local apropriado para entrega e armazenamento dos produtos;
- b) Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Verificar, no ato da entrega, as condições de conservação dos vasilhames e lacres;
- d) Comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Supervisor da Seção Administração Predial e Engenharia da Contratante, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- 7.1.1 Apresente à Contratante, no momento da entrega dos produtos, a respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND), Receita Federal do Brasil e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;
- 7.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- 7.1.3 Informe o período a que se refere a cobrança.

7.2 O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia da Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

7.3 A presente contratação tem valor anual estimado em R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

8.0 – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8.0 - DA LEGISLAÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial as Leis 8.078/90, 8.666/1993, 10.520/02, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2009.

Edmilson Farias Santos
Seção de Planejamento e Integração Regional
Supervisor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2010

CONTRATO n. xx/2010 – REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E EM CILINDROS P45, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CILINDROS P45, EM REGIME DE COMODATO, - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Dr. _____, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa _____, situada na _____, Bairro _____, _____/SE, com registro no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade n. _____, CPF n. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de fornecimento de Gás GLP, decorrente do Processo Administrativo n.º 1838/2009, Pregão n.º 22/2009-JF/SE, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás GLP, nos termos definidos no(s) lote(s) _____ do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será efetuado parceladamente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica assinada pelo respectivo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia ou pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da respectiva Subseção, a qual servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal, abrangendo o período mínimo de quinze dias; sendo facultado, em casos excepcionais, a requisição de fornecimento realizada por telefone, correio eletrônico ou fax; e
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico, visando facilitar as solicitações referidas no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte forma:

Lote	Preço Unitário do Botijão
	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação do banco, agência, conta bancária e período a que se refere a cobrança;
- b) Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, serão devidos encargos moratórios apurados com base na Taxa Referencial de Juros - TR, conforme procedimento automatizado disponível no site do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br) ou de acordo com a fórmula seguinte:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

- c) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho 859 e no Elemento de Despesa 333903004, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, relativo ao exercício de 2010 ou de verbas provenientes de convênios e/ou contratos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender às despesas foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE0000xx, de xx/xx/2010, na modalidade estimativa, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, destinado local apropriado para entrega e armazenamento dos produtos;
- b) exercer permanente fiscalização da execução dos serviços
- c) verificar, no ato da entrega, as condições de conservação dos vasilhames e lacres;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter os serviços de captação de chamadas e de entregas do gás GLP acondicionados em botijões de 13 kg e em cilindros de 45 kg durante a vigência do contrato;
- b) atender, de imediato as chamadas, devendo a entrega ocorrer, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a respectiva solicitação;
- c) acondicionar o gás, somente em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- d) substituir de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação dos seus lacres;
- e) fornecer sempre que solicitado botijões fora da programação ajustada para atendimento de situação excepcional;
- f) aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g) reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados ou fornecedores;
- h) providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios da CONTRANTE.
- i) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- j) **Não realizar a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia e formal concordância da Contratante.**

- a. Nesse caso, a contratada responderá por todos os atos praticados pela subcontratada, como se fora aquela a praticá-los.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou através da via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem assim



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da Administração. Observar-se-á ainda, no que couber, as regras dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A CONTRATANTE, através do Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, fiscalizará e acompanhará, observando o interesse da Administração, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

§1º Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, a saber:

- a.1) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não fornecido no prazo. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado recusa ao fornecimento e dará causa ao cancelamento do empenho e posterior aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- a.2) outras sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

§2º A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Aracaju (SE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos não previstos neste Termo a Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju (SE), xx de xxxxx de 2010

CONTRATANTE:

Juiz Federal
Diretor do Foro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Assinatura :

CPF:

Assinatura :

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 22/2009 – JF/SE

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão n° 022/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 22/2009 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a
habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ n° _____,
com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 22/2009 – JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ n° _____, com endereço na Av. /
Rua _____, cumpri integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII,
da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade,
salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em
atividades noturnas, insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n° _____